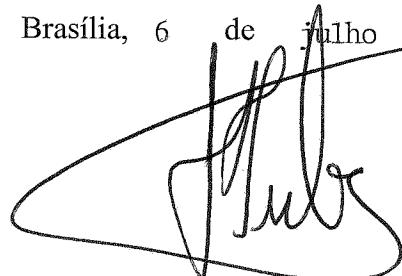


Mensagem nº 456

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Solicito a Vossas Excelências, de conformidade com a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Saúde, a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 5.235, de 2005, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir subvenção econômica para disponibilização de medicamentos a baixo custo, dispõe sobre o sistema de co-participação, institui o Comitê Gestor Interministerial do Sistema de Co-Participação e dá outras providências”, enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 273, de 2005.

Brasília, 6 de julho de 2007.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Lula", is enclosed within a large, roughly oval-shaped outline. The signature is written in a cursive, flowing style.

*Manoel*  
EM Nº 00020-MS

Brasília, 24 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A propósito do registro do Projeto de Lei nº 5235, de 2005, encaminhado pelo Executivo ao Congresso Nacional, em 26 de abril de 2005, o qual “Autoriza o Poder Executivo a instituir subvenção econômica para disponibilização de medicamentos a baixo custo, dispõe sobre o sistema de co-participação, institui o Comitê Gestor Interministerial do Sistema de Co-Participação e dá outras providências.”, **solicito a retirada dessa proposição pelos seguintes motivos:**

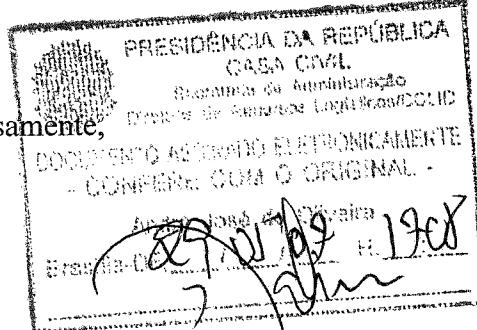
- em 6 de março de 2006, por meio do Aviso nº 181/GM, foi solicitada a retirada dessa proposição, tendo em vista que seu conteúdo já estava contemplado no Programa Farmácia Popular do Brasil; e

- em 9 de março de 2006, foi publicada a Portaria nº 491/GM, por meio da qual são habilitadas farmácias e drogarias para dispensação de medicamentos em sistema de pagamento pelo Ministério da Saúde e reforçada, a necessidade de retirada do aludido Projeto de Lei, no sentido de se evitar possíveis impactos negativos na execução dessa ação.

Diante do exposto e em virtude dos estudos realizados por este Ministério, optou-se pela ampliação do Programa Farmácia Popular, tendo em vista a necessidade de possibilitar a dispensação de medicamentos na rede privada de estabelecimentos farmacêuticos, mediante pagamento, pelo Sistema Único de Saúde, de percentual sobre o seu valor de referência, conforme o estabelecido por esta Pasta.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam a solicitação de retirada do Projeto de Lei nº 5235, de 2005, que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: José Gomes Temporao